



DECRETO Nº 27.377, DE 20 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.435, de 22 de outubro de 2004, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.538-8/2012, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, das áreas públicas existentes no Loteamento Multivias Pólo Industrial e Logístico, localizadas na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 68, Bairro do Medeiros, nesta cidade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO MULTIVIAS PÓLO INDUSTRIAL E LOGÍSTICO**, para uso e manutenção de instalações e equipamentos de segurança que permitam o monitoramento do fluxo de pessoas e veículos no local, conforme Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O prazo fixado nos termos do artigo 1º, respeitando o interesse público, poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, das áreas públicas existentes no Loteamento Multivias Pólo Industrial e Logístico, localizadas na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 68, Bairro do Medeiros, nesta cidade, para uso e manutenção de instalações e equipamentos de segurança que permitam o monitoramento do fluxo de pessoas e veículos no local, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO MULTIVIAS PÓLO INDUSTRIAL E LOGÍSTICO**.

Processo nº 12.538-8/2012

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO MULTIVIAS PÓLO INDUSTRIAL E LOGÍSTICO**, representada por seu Diretor Presidente, **RIAD HADDAD**, CI/RG nº 3.816.956 SSP/SP e CPF/MF nº 134.733.878-00, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas públicas existentes no Loteamento Multivias Pólo Industrial e Logístico, localizadas na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 68, Bairro do Medeiros, nesta cidade, para uso e manutenção de instalações e equipamentos de segurança que permitam o monitoramento do fluxo de pessoas e veículos no local, nos termos do Decreto nº 27.377, de 20 de março de 2018, observadas as disposições da Lei Municipal nº 6.435, de 22 de outubro de 2004, e as seguintes condições:

I - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

II - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a apresentar ao **MUNICÍPIO** o plano de ocupação das áreas, objeto da presente permissão, bem como mantê-las em perfeitas condições de higiene e limpeza.

III - Todas as despesas decorrentes da presente permissão de uso correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IV - As benfeitorias eventualmente realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** reverterão ao patrimônio público se, por qualquer motivo, for cancelada a presente permissão.

V - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

VI - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata desocupação do local.

VII - O prazo a que se refere à Cláusula I poderá ser renovado a critério do **MUNICÍPIO**.

VIII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 13 de abril de 2018.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



RIAD HADDAD

Diretor Presidente da Associação dos Proprietários do
Loteamento Multivias Pólo Industrial e Logístico

Testemunhas:

Nome:

CI/RG nº 48.826.731-X

Nome: 

CI/RG nº 116.770.861-X

ACS